



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 007/2022
Processo Administrativo
nº 249/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por Item

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos abertura de Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaíti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaíti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaíti/Londrina/Ibaíti

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 2 -

a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade.

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 03 de Maio de 2022.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 06 de Janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.804.829-02, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 003 de 10-03-2010, LEI COMPLEMENTAR Nº 1 de 21-10-2009 e LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 1819

IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso II, art. 16, da Lei nº 003 de 10-03-2010, e o art. 2º da Lei nº 137/2011,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CTRQ nº 89412-0 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 081, de 23.12.2009, e no art. 2º da Lei nº 137/2011, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, compete a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, conforme o art. 14, da Lei nº 020/21, sem onus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de serviços são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente; Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

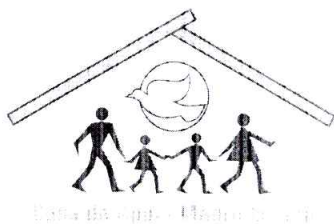
"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 03 de Maio de 2022..

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021



Instituto Pio XII – CASA DE APOIO MADRE LEÔNIA
R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



PROPOSTA PARA CONVÊNIO EM CASA DE APOIO

1 - DADOS CADASTRAIS

INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LÉONIA		C.N.P.J		77.670.784/0001-90
Endereço: Rua Coração de Maria, 100				
Site: http://www.apoiomadreleonia.org.br				
Email: apoiomadreleonia@sercomtel.com.br				
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86015-410	TELEFONE (43) 3342-2995	CELULAR (43) 9 9992-8903
CONTA CORRENTE 04329-2	BANCO ITAU	AGÊNCIA 3712	Praça de Pagamento LONDRINA/PR.	
Nome do Responsável: Irmã Regina de Souza Pereira			CPF: 901.109 009-87	
RG/Órgão Expedidor 4.246.205-5- SSP/PR	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço: Rua Coração de Maria, 100				CEP: 86.015-410

2 – ÓRGÃO REPASSADOR

Prefeitura Municipal de IBAITI/PR	CNPJ: 77.008.068/0001-41
Prefeito: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO	
Secretaria de Saúde do Município de IBAITI/PR	
Secretária de Saúde: LEANDRO MOREIRA DOS REIS	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Casa de Apoio a Pacientes com Câncer	Período de Execução: 2022
Apresentação O Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia, entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 17 de dezembro de 1982 tem por finalidade dedicar-se às obras de promoção humana,	



beneficente, filantrópica e de assistência social, oferecendo apoio ao enfermo em tratamento de câncer em Londrina, sem distinção de cor, sexo, posição social, credo religioso e político.

A Casa de Apoio Madre Leônia acolhe pacientes e acompanhantes adultos vindos de outros municípios e estados prezando pelo atendimento humanizado, responsabilidade, respeito e amor a todos os pacientes que passam por tratamento de câncer em Londrina.

Justificativa

O Instituto Pio XII - Casa de Apoio Madre Leônia recebe diariamente pacientes e acompanhantes advindos de outros municípios e que se encontram em tratamento no Hospital do Câncer de Londrina. Durante a permanência na casa recebem o acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. São oferecidos aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao seu município.

Considerando os relevantes serviços prestados aos pacientes e acompanhantes durante seu tratamento fora do domicílio e com o objetivo de oferecer aos vossos munícipes o bem-estar com acolhimento em nossa Entidade, onde possam aguardar com dignidade o seu retorno para casa, usufruindo de todo o conforto para descanso e refeições, vimos apresentar ao Sra. Prefeita e Secretária da Saúde do Município de Ibaiti/PR, uma Proposta para Convênio entre este município e nossa Entidade.

Tal parceria se faz importante considerando que este tipo de tratamento é por vezes doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele têm a necessidade de receber um suporte humanizado no município em que o mesmo se realiza.

Objetivo:

Realizar o acolhimento humanizado aos pacientes em tratamento de câncer no município de Londrina e a seus acompanhantes, visando oferecer um local seguro e agradável que favoreça o bem-estar e a tranquilidade durante o período da estadia.

4 – PROPOSTA PARA APLICAÇÃO

Especificação	Valor Mensal	Período de Atendimento	Valor Total 2022
O recurso será aplicado em melhorias que garantem o acolhimento humanizado dos pacientes e seus acompanhantes durante o tratamento de câncer e será destinado a programas de Qualidade de Vida, Alimentação, Higiene, vencimentos e salários dos funcionários.	R\$ 1.000,00	Janeiro a Dezembro/2022	R\$ 12.000,00



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maior2022	Junho/2022
R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00

6 - REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os depósitos serão realizados pelo Município na conta corrente da Entidade indicada neste Plano de Trabalho, até o dia 30 do mês de atendimento.

A Entidade enviará por e-mail e por documento físico através do motorista o relatório de atendimentos até o dia 10 do mês subsequente.

7 - DECLARAÇÃO

Declaro que as despesas bancárias serão aplicadas segundo o presente Plano de Trabalho, em alimentação, higiene, limpeza, vencimentos e salários dos funcionários.

Londrina, (PR) 18 de janeiro de 2022.

Ir Izelinda Martins Teixeira
Coordenadora da Casa de Apoio
Vice Presidente do Instituto Pio XII

7 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Informamos que o presente Plano de Trabalho recebeu prévia e expressa aprovação pelas autoridades competentes.

Prefeitura Municipal de IBAITI/PR
Prefeito: Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Assinatura _____

Secretaria Municipal da Saúde de IBAITI/PR
Secretária de Saúde: Leandro Moreira dos Reis
Assinatura: _____

Ibaíti (PR) ,

CARIMBO

Ir. Izelinda Martins Teixeira
Coordenadora da Casa de Apoio
Vice Presidente do Instituto Pio XII

...beneficente que tem como finalidade principal a assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, com foco especial na área de saúde em Londrina.

JUSTIFICATIVA

...o crescimento das células cancerígenas, que podem atingir qualquer ponto de destruição dos tecidos, podendo causar a morte. Mutações em genes podem alterar o crescimento celular, permitindo essa multiplicação descontrolada. Muitas vezes, as células cancerígenas são capazes de invadir outros órgãos, sabendo-se que isso pode ocorrer antes mesmo de se detectar a doença.

...instituição cidadã que inclui a população em geral. É de caráter social, sendo um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população.

...em 1993 foi criado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná (FAPESP), que passou a ser de direito do Estado do Paraná.

...as principais causas de morte e incapacidade, sendo a principal causa de morte entre as mulheres. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o câncer é a principal causa de morte entre as mulheres em todo o mundo.

...o câncer requer um longo tratamento, muitas vezes com efeitos colaterais graves. Além disso, o diagnóstico precoce é fundamental para o sucesso do tratamento. No entanto, muitas vezes o diagnóstico ocorre em estágios avançados da doença, quando o tratamento é mais complexo e caro.

...o Sistema Único de Saúde (SUS) e o atendimento Fora de Domicílio. Fica sob a responsabilidade do Estado do Paraná, sendo o atendimento e o período de internação e o período de internação financiados pelo SUS.

...o Estado do Paraná, através do SUS, oferece atendimento aos pacientes com câncer. No entanto, muitas vezes o atendimento é limitado, especialmente em relação ao diagnóstico precoce e ao tratamento especializado.

...a origem possuem uma rotina de trabalho muito intensa. Além disso, muitas vezes o atendimento é limitado, especialmente em relação ao diagnóstico precoce e ao tratamento especializado.

...que estão em tratamento ou aguardando o diagnóstico. Muitas vezes, o atendimento é limitado, especialmente em relação ao diagnóstico precoce e ao tratamento especializado.

beneficiária, a qual foi encaminhada para o tratamento oncológico. Beneficiária que tem como responsável legal a mãe, residente no município de Londrina-Pr, das pessoas em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar mensal de R\$ 1.000,00, morando em Londrina-Pr.

Em 2019, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento oncológico. Este retorno aconteceu para a realização de exames de acompanhamento e tratamento, no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC).

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC).

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.

Após o tratamento, a beneficiária foi encaminhada para o tratamento de reabilitação (terapia física e ocupacional) no Hospital de Câncer de Londrina-Pr, onde ela foi acompanhada por familiares e amigos, sendo todos os pacientes e acompanhantes atendidos pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CAAC). Alguns pacientes, devido à condição de saúde, não conseguiram fazer a alimentação adequada, sendo necessário o uso de alimentos especiais, como alimentos ricos em proteínas e vitaminas, como leite em pó, ovos, frango, peixe, etc.



...beneficente que tem como finalidade proporcionar assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas que vivem em situação de rua, com o objetivo de promover a inclusão social e a melhoria de vida.

...que estão esperando o atendimento em uma unidade de saúde, com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

dentel, em 10/01/2024.

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com despesas de hospedagem e alimentação, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

Produção de 2024

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.

...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento. ...com o objetivo de proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente, bem como a melhoria da qualidade do atendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 3 -

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio duas cotações de preços, declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES
REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaíti.	12,00	SERV.	1.100,00	13.200,00
TOTAL					13.200,00

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



- 5 -

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO PIO XII (Casa de Apoio Madre Leônia)	77.670.784/0001-90
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	05.030.509/0001-09

4 – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: Na Sede da Credenciada.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 05 de Maio de 2023.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pousos, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaíti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 6 -

assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal De Saúde de Ibaiti.

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR:

Ibaiti, 03 de Maio de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 197/2022



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
197	Contratação de Serviço	03/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	248/2022	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
NA SEDE DA CREDENCIADA			

Descrição:

CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE E SEUS ACOMPANHANTES

Justificativa:

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pública.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

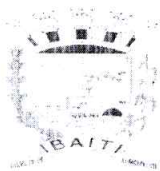
Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVI	12,00	1.100,00	13.200,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar				
	Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: quarto, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.				



Município de Ibaíti
Solicitação 197/2022



Página 2

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009-2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS			
03360	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	Do Exercício	6,00	6.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009-2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS			
03370	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 + 15%)		
	Do Exercício	6,00	6.600,00
		0,00	0,00
TOTAL			13.200,00
TOTAL GERAL			13.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.200,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.200,00
10.301.0009-2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.200,00
3.3.90.39.80.00 - HOSPEDAGENS	13.200,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 7 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Senhor Leandro Moreira dos Reis, M.D. Secretário Municipal de Saúde, visando ao abertura de Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 04 de Maio de 2022.


Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 8 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina o Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

É a informação

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaíti, 04 de Maio de 2022.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 9 -

Declaração de Adequação Orçamentária

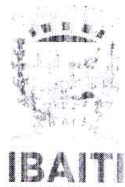
Processo Administrativo nº: 249/2022

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, **Secretário** Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARAM** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3560	05.001.10.301.0009.2041	40	3.3.91.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.91.39.80.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano



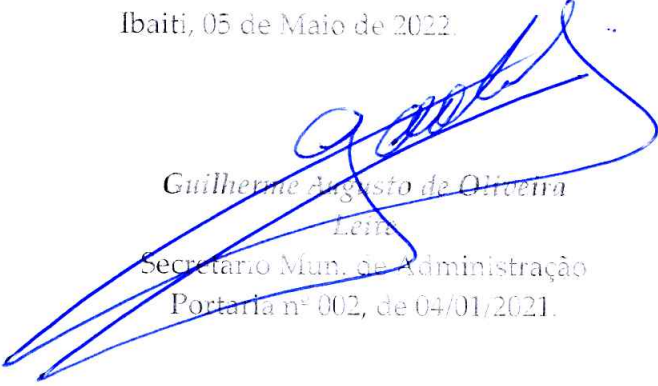
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



- 10 -

Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 05 de Maio de 2022.


Guilherme Augusto de Oliveira
Lima

Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002, de 04/01/2021.


Anilson Gonçalves
Contador

CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 11 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes com o critério de julgamento de Menor Preço Por Item, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 05 de Maio de 2022.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 12 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO**, com o objeto de **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio"** com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de Maio de 2022


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessoria de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	JACM	1.068.619-9
GUILHERME CEZARIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMULTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Director do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar a unidade solicitante a indicação de servidores habilitados com conhecimento técnico em área específica para se certificar a entrega, para a entrega de material adquirido;



IBAÍTI

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

191057-0001



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega do bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de eles ímola para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no ato das atribuições que conferem o inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27/4, 1993

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.804.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal da Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, conforme o art. 14 da Lei nº 1.320/94, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITÉRA



ANEXO 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819

BANCA RECAERAO DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 8

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PORTARIA Nº 316, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Diretor de Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO - PREZIDENTE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de LEANDRO MOREIRA DOS REIS, brasileiro, solteiro, branco, nascido em 08/08/1983, inscrito no CPF/MF sob nº 047.064.538-01, residente e domiciliado em Rua 12 de Junho, nº 100, Centro, Município de São José do Rio Preto, SP, em substituição ao Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Municipal nº 584, de 18/12/2016, e a 1/3 do vencimento, de acordo com o art. 109, da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, 1, 2º e 3º graus, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 1.561/4 sem ônus para a municipalidade.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI - ESTADO DO PARANÁ
01/2024

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
R. 10, L. 100, J. 100



IBAÍTI

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 1064 de 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 43 - TIERACEL, LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2142 | IBAÍTI - SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI do art. 16 da Lei Municipal nº 1064 de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 16 da Lei Municipal nº 1064 de 2011, e o art. 1º da Lei Municipal nº 1064 de 2011, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, de acordo com a Lei Municipal nº 1064 de 2011, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI

- Agente de Contratação, FERNANDO LOPES SIQUEIRA - portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Pregoeiro ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART - portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA - portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- Membros da equipe de apoio:
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS - portadora da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membros da Comissão Permanente de Contratação
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação
 - SIDINEI BRAZ GOULART - portador da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA - portadora da Carteira Profissional nº 031-1 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Parágrafo único - Os suplentes serão convocados para substituir os titulares em caso de ausência por motivo de impedimento.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão parte do Poder Judiciário, não exercendo outras atividades nos autos dos processos, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1064 de 2011.

Parágrafo único - Não farão jus à gratificação os servidores que exercem outras atividades nas funções gratificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 310 de 27 de maio de 2011 e 419 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de maio de 2022, às 14 horas, no ato de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

1 - O MUNICÍPIO DE IBAITI, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS. Valor máximo mensal R\$ 1.100,00

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal e acompanhantes em tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina, nas condições estabelecidas no Anexo I

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do Anexo I deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de IBAITI- PR, nos termos do artigo 37, XVI da **Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes no período de xx/xx/2022 a xx/xx/2022, sendo que, ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1, no horário das 8h às 11h30 e das 13h até as 17h30min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibaíti, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



23. Praça dos Três Poderes, Ibaíti- PR, no período de xx/xx/2022 a xx/xx/2022, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QTIDADE DE CAPACIDADE PARA

MUNICÍPIO: _____

DATA DE RECEBIMENTO ____/____/2021 **e HORÁRIO** ____:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, (ou Ata de Instalação)

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Ata de Licença).

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.), a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

10.2. A remuneração disposta acima contempla diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas 'in loco' aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação



IBAÍTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD IBAÍTI - PARANÁ



da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Ibaíti e suas Autarquias pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de IBAÍTI, Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes – Ibaíti- PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Ibaíti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaíti/PR, Fone (43) 3546 7450

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normalizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



IBAÍTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAÍTI - PARANÁ



17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

IBAÍTI- PR, aos xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaíti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaíti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pública.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaíti/Londrina/Ibaíti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.



Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaity	12,00	SERV.	1.100,00	13.200,00
TOTAL					13.200,00

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

4 – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: Na Sede da Credenciada.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 05 de Maio de 2023.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com



acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaíti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Por fim, é terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob penas da lei.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal De Saúde de Ibaíti.

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti, xx de Maio de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO**
N.º 007/2022, objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de
IBAITI é de _____ leitos/diárias por dia.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



ANEXO III

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE/EMAIL:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/16, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAÍTI - PARANÁ



ANEXO IV

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2022

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

ANEXO V



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Rua José de Moura Bueno, 23, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaíti/PR, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CREDENCIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina/PR, compreendendo hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até o dia xx de xxxxxxxxx de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Ibaiti que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município de Ibaiti, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor Leandro Moreira dos Reis designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea "e" de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de IBAITI/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências e obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.
Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de IBAITI (PR) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibaíti, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022

CREDENCIANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBAITI

CREDENCIADA:

Antonely de Cássio Alves de
Carvalho
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Cedenciada

Leandro Moreira dos Reis
Fiscal do Contrato

Referência: Processo Administrativo N° 249/2022

Procedimento Inexigibilidade n.º 007/2022

Adesão à Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NA CIDADE DE LONDRINA.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

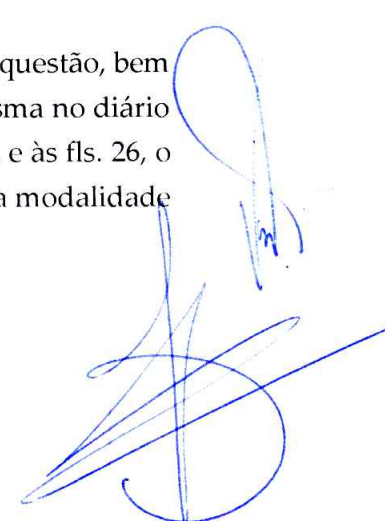
Às fls. 021 foi carreado aos Autos, pelo Exmo. Sr. Prefeito, pedido para emissão de Parecer Jurídico "*Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do Processo Licitatório 0249/2022, Chamamento Público 007/2022*", expomos.

O objetivo precípua do presente chamamento público é: *Chamamento Público para credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.*

Às fls. 02/03, o Secretário Municipal de Saúde, juntou as suas justificativas para a abertura do presente processo licitatório, onde informa da necessidade da contratação, juntou orçamento às fls. 007 a 014, juntou ainda termo de responsabilidade das cotações (fls. 06) e Termo de Referência às fls. 015 a 018.

Por sua vez, os Departamentos competentes desta prefeitura informaram a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros destinados à cobertura das obrigações decorrentes da contratação em questão (fls. 023 e 024), de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de Licitações e Contratos administrativos.

Às fls. 025, foi juntado a autorização para abertura do Processo em questão, bem como às fls. 031, a Portaria 646/2022 com a nomeação e publicação da mesma no diário oficial do Município, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, e às fls. 26, o Prefeito Municipal de Ibaiti, autorizou a abertura do processo licitatório na modalidade de Chamamento Público.



Desta forma, **é importante ratificar que os Autos chegaram nesta Procuradoria**, já carreado com toda a documentação atinente ao processo de credenciamento público, independentemente, de qualquer manifestação deste setor Jurídico.

Neste contexto, muito embora não exista prejuízo algum, vale a observação que foi suprido ou ao menos restou prejudicado o Parecer Jurídico vestibular, consoante art. 38, VI, da Lei 8666/93, pela própria Comissão de Licitações e Exmo. Sr. Prefeito.

Visto que não haverá concorrência entre os participantes, sendo necessário para o credenciamento tão somente a comprovação de atendimento dos requisitos exigidos pelo Edital do processo licitatório, ainda que poderá realizar o credenciamento mais de uma empresa, desde que habilitado para tanto, ficando a cargo do Secretário Municipal de Saúde a distribuição dos atendimentos.

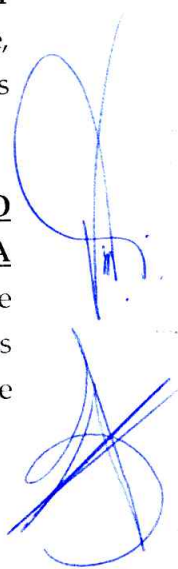
Quanto ao mérito da contratação, de uma análise da documentação acostada denota-se, que a contratação versa sobre a necessidade do Município em atender uma área específica da medicina a qual não é atendida pelo serviço público.

Vale ressaltar, que a contratação em questão, é em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É imperioso explanar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária das Autoridades competentes (Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde), não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação, uma vez que o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 incumbe ao procurador municipal a análise e aprovação do **Edital e da minuta do Termo de Cooperação**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos legais, mais precisamente, quanto a sua adequação e simetria às prescrições dos artigos 40, 54/64, da Lei Federal nº 8666/93, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, pois, como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do Gestor.

Com efeito, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 032/047), **ambas encontram-se amparadas legalmente**, mais precisamente, ao disposto nos artigos 40, 54/64, da Lei Federal nº 8666/93, e tão somente a estes quesitos segue a aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

Faz-se mister neste momento, ratificar que **O DEVER DE FISCAL DO CONTRATO É DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ORDENADOR DA DESPESA**, ainda que ao enviar ao Departamento Financeiro às notas fiscais de faturamento, deverá ser anexado todos os documentos pertinentes à fiscalização dos serviços desempenhados pelo Contratado, com as devidas críticas necessárias para que



ao realizar o adimplemento esteja o funcionário responsável completamente ciente de que a relação negocial se deu de acordo com o determinado pelo contrato originário do processo licitatório.

Ainda buscando dar transparência e legalidade ao processo, ainda que não seja necessariamente um processo licitatório em si, deve ser observado que o caderno procedimental foi autuado de acordo com as adequações e sequência propostas na Recomendação Administrativa nº 06/2017, exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Por fim, recomenda-se que o Secretario/Ordenador de despesa faça o controle de paciente, apresentando a relação junto a Nota Fiscal.

É o Parecer.

Ibaíti (PR), 19 de maio de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Valdemir Braz Bueno
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico F.H.S.M.I
Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940

De acordo. Aprovo.

Juventino Antonio de Moura Santana
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

1 – O MUNICÍPIO DE IBAITI, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS. Valor máximo mensal R\$ 1.100,00

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal e acompanhantes em tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina, nas condições estabelecidas no **Anexo I**

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de IBAITI- PR, nos termos do **artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 20/05/2022 a 19/05/2023**, sendo que, ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 8h às 11h30 e das 13h até as 17h30min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibaíti, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno,

23, Praça dos Três Poderes, Ibaity- PR, no período de 20/05/2022 a 19/05/2023, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QTDDE DE CAPACIDADE PARA: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE RECEBIMENTO ____/____/2022 e **HORÁRIO** ____:____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. (ou Ata de Instalação)

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para **Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.)**, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

10.2. A remuneração disposta acima contempla diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação

da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Ibaíti e suas Autarquias pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de IBAÍTI, Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes – Ibaíti- PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Ibaíti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaíti/PR, Fone (43) 3546.7450

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

IBAITI- PR, ao 19 de Maio de 2022.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaity a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaity, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaity/Londrina/Ibaity.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaity.	12,00	SERV.	1.100,00	13.200,00
TOTAL					13.200,00

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

4 – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Na Sede da Credenciada.
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 19 de Maio de 2023, independente da data do da assinatura do Termo de Credenciamento.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com

acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaíti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Por fim, é terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob penas da lei.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti.

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti, 19 de Maio de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.**

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO**
N.º 007/2022, objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de
IBAITI é de _____ leitos/diárias por dia.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO III

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/EMAIL:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/16, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:

Cargo:



ANEXO IV

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2022

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Rua José de Moura Bueno, 23, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity/PR, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CREDENCIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina/PR, compreendendo hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até o dia 19 de Maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Ibaity que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município de Ibaity, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor Leandro Moreira dos Reis designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea "e" de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de IBAITI/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para

dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.
Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de IBAITI (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibaity, 19 de Maio de 2022.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CREDENCIANTE



Leandro Moreira dos Reis
Fiscal do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE**

**EDITAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

CREDENCIAMENTO: a partir do dia 20 de Maio de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: : Em até 02 (dois) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo dos envelopes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 19 de maio de 2022.


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

EDITAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

CREDENCIAMENTO: a partir do dia 20 de Maio de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até 02 (dois) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo dos envelopes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 19 de maio de 2022.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:770080
68000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAÍTI,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14367856000104, ou=presencial,
cn=MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2022.05.19 17:12:14 -03'00'



HABILITAÇÃO



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ. 05.830.509/0001-69

ESTAB. 11, TO 35-CAE

Assinatura e Carimbo do Responsável
Pelo Documento

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, também denominado pela sigla CAE, fundado e constituído em 25 de Março de 2002, é uma Entidade Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, educacional, acadêmico, assistencial, econômico, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede e foro no município de Londrina, Estado do Paraná, situada na Rua Atanúrio de Fátima, 135 Jardim Monções - CEP 86030-000.

Art. 2º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade promover e executar atividades operacionais próprias ou locadas, visando à melhoria das condições de vida da população, através de ações de assistência, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, entre outras, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento social e econômico da cidade, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção da assistência social às pessoas com deficiência e suas famílias, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento social e econômico da cidade, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 4º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a promoção da assistência social às pessoas com deficiência e suas famílias, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento social e econômico da cidade, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a promoção da assistência social às pessoas com deficiência e suas famílias, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento social e econômico da cidade, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

L 2



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE

CNPJ: 05.030.509/0001-09

2ª Região de Saúde e Desenvolvimento
e Registro de Saúde da Família

ESTATUTO SOCIAL

- III. fornecer gratuitamente atendimento Social, Psicológico, Espiritual Nutricional entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicossocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. oportunizar gratuitamente um ambiente de socialização com arte terapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua autoestima;
- V. orientar gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos com recursos;
- VI. proporcionar gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. promover gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças: causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. realizar gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- IX. encaminhar gratuitamente para inclusão nas Políticas Públicas a rede Social, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- X. interceder gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna;



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

CNPJ: 05.036.609/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

Atestamos que este documento é autêntico e verdadeiro.

VI prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 1º. No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, Gênero, ou religião.

2º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA se dedica às suas atividades por meio de:

1. - Doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
2. - Convenios;
3. - Interações direta de projetos;
4. - Execução de planos de ações;
5. - Títulos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, Conselhos municipais e setores do governo, nacional ou internacional;
6. - Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas.

ARTIGO 4º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA deverá ter um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA poderá ter tantas unidades de serviços quantos se fizerem necessário, podendo atuar em todo território nacional e criar departamentos nucleos, filiais ou licenciados, que se regerão por este estatuto e sempre subordinado a ele.

L R



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo II - Dos Associados

ARTIGO 6º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1. sócio fundador;
2. sócio contribuinte;
3. outros.

Capítulo III - Dos Direitos e Deveres do Associado

ARTIGO 7º São direitos dos associados

1. votar para os cargos letivos;
2. participar das Assembleias;
3. manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
4. usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
5. frequentar a sede, filiais ou licenciados.

ARTIGO 8º São deveres dos associados.

1. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. acatar as decisões nas Assembleias e Conselho Administrativo;
3. contribuir para que as finalidades sejam alcançadas;
4. zelar pelo nome e patrimônio da Instituição.

ARTIGO 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão

ARTIGO 10. Para admissão do associado o processo consiste em:

- 1º preenchimento de uma ficha de inscrição
- 2º análise da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação
- 3º documentos pessoais para cadastramento

ARTIGO 11. Quando da suspensão e exclusão do associado o processo será o seguinte:

- 1º notificação ao associado, enviado pela secretaria executiva;
- 2º suspensão dos direitos, por um prazo não superior a 60 dias;
- 3º denunciando o fato, será encaminhado a assembleia extraordinária para a decisão final.

Parágrafo Único - O associado que for excluído da Instituição, poderá retornar ao quadro de associados após 03 (três anos)

ARTIGO 12. O associado poderá solicitar a sua demissão voluntariamente, para tanto basta comunicar a sua retirada por carta ou correio eletrônico, à secretaria da Instituição.

Parágrafo Único - O associado que solicitar sua demissão voluntariamente, não poderá voltar ao quadro de associados quando desceja.



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.508/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo V – Da Estrutura Administrativa

ARTIGO 13. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será administrado por

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera e nunca remunerou sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VI – Da Assembleia Geral

ARTIGO 14. Compete à Assembleia Geral:

1. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. decidir sobre reformas do Estatuto;
3. decidir sobre a extinção da Instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. aprovar o Regimento Interno.

ARTIGO 15. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano.

1. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

LR



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ: 06.030.509/0001-08

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- 1) pela Diretoria;
- 2) pelo Conselho Fiscal;
- 3) por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais;
- 4) pela alienação de bens ou patrimônios da Instituição;
- 5) sempre assuntos pertinentes a administração da Instituição.

ARTIGO 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

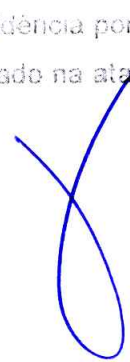
Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 18. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa satisfatórias e suficientes, a colir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 19. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da presidência será de 02 (dois) anos. Sendo vedado o retorno ao cargo de presidente do CAE - Centro de Apoio Esperança, um membro da diretoria com menos de 01 ano de atuação, podendo concorrer a reeleição quantas vezes quiser.

PARA - O membro da diretoria e/ou conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas sejam elas ordinárias ou extraordinárias sem justificativa, será substituído do cargo, sendo que a escolha do substituto ficará a cargo da diretoria. A justificativa deverá ser feita à presidência por intermédio de ofício e-mail ou telefonema, e o mesmo deverá ser citado na ata da reunião em questão.


LR



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ: 05.030.503/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

Este Estatuto Social foi aprovado em 20/08/2015
e registrado em 20/08/2015

ARTIGO 20. Compete à Diretoria:

1. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. executar a programação anual de atividades da instituição;
3. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. contratar e demitir funcionários;
6. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Decretos Executivos para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

ARTIGO 21. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês

ARTIGO 22. Compete ao Presidente:

1. administrar a instituição;
2. convocar e presidir as reuniões e assembleias;
3. representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
4. cumprir, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23. Compete ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 24. Compete ao Primeiro Secretário:

1. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 25. Compete ao Segundo Secretário:



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações administrativas realizadas;
5. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à caixa;
6. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

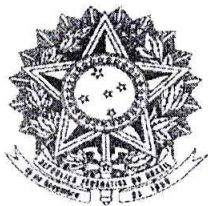
ARTIGO 30 – Conselho Fiscal será Constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo Primeiro – O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Diretor

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

ARTIGO 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

PROTOCOLO Nº

30154 -



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi **protocolado sob nº 30.154 e averbado sob nº 7.265/34, em 16/02/2022, no Livro A-84** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA CAE, CNPJ 05.030.509/0001-09.**

Documento: **ATA DE ELEIÇÃO (30/01/2022).**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 16 de Fevereiro de 2022.


Luiza Losi Coutinho Mendes
Interina

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 9,92
Funarpen: R\$ 1,50
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 23,25
Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 61,79

RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEITIPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

SELO DIGITAL
1303Me4qdCzphyOaL3tuGPpcb
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

30154-

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE
DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE
APOIO ESPERANÇA.**

2ª RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO
Declaração nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1ª RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, primeira chamada as 14:00 hrs e segunda chamada as 14:30 hrs, nesta cidade de Londrina-PR, no Centro de Apoio Esperança inscrita no CNPJ 05.030.509/0001-09 na Rua Ataupho de Paiva, 135 – Jd. Monções. CEP 86.015-540, em razão do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, datado de 22/11/2021, reuniram-se os convocados, os quais assinaram a RELAÇÃO DE PRESENÇA QUE SEGUE EM ANEXO, nos termos do Estatuto em vigor, para DELIBERAR acerca da ELEIÇÃO E POSSE, conforme CONVOCAÇÃO.

Assumiu o trabalho a Senhora Iracema Ferreira dos Santos, presidente do Centro de Apoio Esperança. Para secretariar os trabalhos designou o Sr. Bruno Henrique Squisatti, dando por instalada a Assembleia. Abrindo a sessão a presidente, dando boas-vindas a todos os presentes e agradeceu a Deus, ao projeto existente e aos visitantes.

Foram apresentados os relatórios financeiros e das atividades desenvolvidas no Centro de Apoio Esperança no ano de 2021, salientando o aumento de atendimentos neste ano e a relevância do Centro de Apoio Esperança para a comunidade em estado vulnerável de saúde em tratamento nesta cidade. A Sra. Iracema colocou o cargo de presidente à disposição após 19 anos de trabalho, visando a sucessão do trabalho e renovando a diretoria, para a continuidade e crescimento do Centro de Apoio Esperança. Ficou definido que a Sra. Iracema irá continuar trabalhando no Centro de Apoio Esperança como Supervisora e irá fazer a utilização do veículo conforme necessário e o veículo ficará a sua disposição em tempo integral.

DA ELEIÇÃO

Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como DO CONSELHO FISCAL e UGT, conforme previsão no estatuto, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação, obedeceu rigorosamente ao quórum de votação exigido pelo estatuto. A presidente Iracema colocou seu cargo à disposição. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

Procedimento
V. 1º
L. R.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:**Cargo: PRESIDENTE**Nome completo: **Romilda Ferreira dos Santos**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: autônoma

RG: 3.959.851-5 CPF: 515.246.279-68

Endereço: Rua Jerusalém, 200 – Ap. 1503 – Residencial do Lago – Londrina-PR

Telefone: (43) 3338-3072 e (43) 3353-3370

Cargo: VICE-PRESIDENTENome completo: **Adilson Luiz Mazzaro**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Funcionário Público

RG: 4.018.096-6 SSP/PR CPF: 482.589.039-34

Endereço: Rua Espanha, 173 Jd. Igapó – Londrina-PR

Telefone: (43) 99652-6240

Cargo: PRIMEIRO SECRETÁRIONome completo: **Bruno Henrique Squisatti**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Administrador

RG: 8.528.555-6 e CPF: 062.026.559-09

Endereço: Rua Izabel Gomes Coli, 281 – Jd. Pequena Londres – Londrina-PR

Telefone: (43) 99981-3665

Cargo: SEGUNDA SECRETÁRIANome completo: **Patricia Almeida Martins**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Advogada

RG: 9.328.043 SSP/MG e CPF: 032.958.636-01

Endereço: Av. Eurico Hummig, 404 – Apto 1802 – Gleba Palhano – Londrina-PR

Telefone: (43) 99618-0352

Cargo: PRIMEIRO TESOUREIRONome completo: **Gilmar Vieira Brene**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Assistente de Veterinário – Funcionário Público

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448.710.589-72

Endereço: Av. Pioneiros, 1100 – Apto 15 Bl 3A – Jd. Marumbi – Londrina-PR

Telefone: (43) 3325-2256 e (43) 99998-4154



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the word 'Ponte'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the word 'Ponte'.

30154 -

Cargo: SEGUNDO TESOUREIRO

Nome completo: **Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas**

Nacionalidade: brasileira

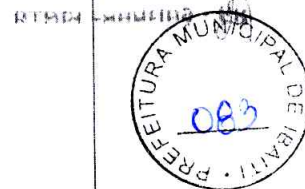
Estado Civil: casada

Profissão: Empresária

RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675.884.259-20

Endereço: Rua Mato Grosso, 94 Apto 43 – Centro – Londrina-PR

Telefone: (43) 3327-2920



2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

DO CONSELHO FISCAL

Cargo: EFETIVO

Nome completo: **Angela Maria de Amorim**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Secretária Administrativa

RG: 6.963.058-8 SSP/PR CPF: 026.381.319-38

Endereço: Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3884 – Apto12 – Maringá-PR

Telefone: (44) 99831-1179

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Cargo: EFETIVO

Nome completo: **Damasio Fernandes Ribas**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Pastor

RG: 5.553.869-7 SSP/PR CPF: 442.959.369-87

Endereço: Rua Mato Grosso, 94 Apto 43 – Centro – Londrina-PR

Telefone: (43)

Cargo: EFETIVO

Nome completo: **Nazare Justino Brene**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: do lar

RG: 6.370.391-5 SSP/PR CPF: 803.092.559-91

Endereço: Av. Pioneiros, 1100 – Apto 15 Bl 3A – Jd. Marumbi – Londrina-PR

Telefone: (43) 3325-2256

Cargo: SUPLENTE

Nome completo: **Herminio Arduin**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Contador

RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149-20

Endereço: Av. XV de novembro, 679 – Maringá-PR

Telefone: (44) 3305-5397 e (44) 99139-4446

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Cargo: SUPLENTE

Nome completo: **Ricardo Arduin**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Contador

RG: 7.054.799-6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05

Endereço: Rua Pioneiro Jaci Gama, 114 – Jd. Brasil – Maringá-PR

Telefone: (44) 3346-4453



2ª RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADA

Cargo: SUPLENTE

Nome completo: **Elton Cristiano Carrascoza**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteiro

Profissão: Consultor

RG: 8.707.546-0 SSP/PR CPF: 024.874.089-82

Endereço: Rua Bernardina de Campos, 580 – Zona Sete – Maringá-PR

Telefone: (44) 3052-3050 e (44) 99156-3050

Decisão nº 5619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.600
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

MEMBROS DA UGT

Nome completo: **Romilda Ferreira dos Santos**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: autônoma

RG: 3.959.851-5 CPF: 515.246.279-68

Endereço: Rua Jerusalém, 200 – Ap. 1503 – Residencial do Lago – Londrina-PR

Nome completo: **Gilmar Vieira Brene**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Assistente de Veterinário – Funcionário Público

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448.710.589-72

Endereço: Av. Pioneiros, 1100 – Apto 15 Bl 3A – Jd. Marumbi – Londrina-PR

Nome completo: **Bruno Henrique Squisatti**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Administrador

RG: 8.528.555-6

CPF: 062.026.559-09

Endereço: Rua Izabel Gomes Coli, 281 – Jd. Pequena Londres – Londrina-PR

DA POSSE

E, por fim, a senhora Presidente dá **POSSE AOS ELEITOS**, para o MANDATO de 17/02/2022 a 16/02/2024. Em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando ao

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "R. P. 2022" and "L"]

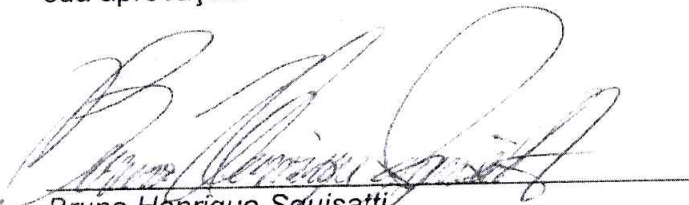


PROTOCOLO Nº

30154-

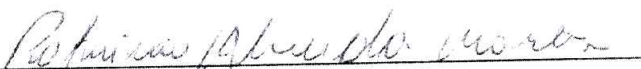
subscritor, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e **por todos os eleitos**, como sinal de sua aprovação.

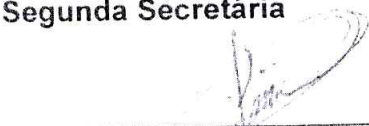
Londrina-PR, 30/01/2022.

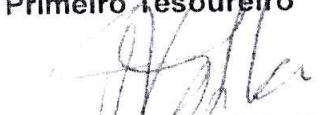

Bruno Henrique Squisatti
Primeiro Secretário


Romilda Ferreira dos Santos
Presidente


Adilson Luiz Mazzaro
Vice-Presidente


Patricia Almeida Martins
Segunda Secretária


Gilmar Vieira Brene
Primeiro Tesoureiro


Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas
Segundo Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

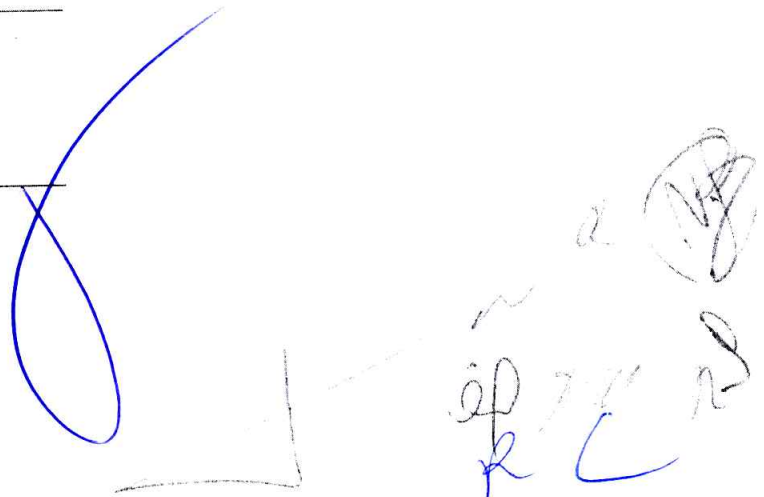

Angela Maria de Amorim
Conselho Fiscal - Efetivo


Damasio Fernandes Ribas
Conselho Fiscal - Efetivo

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEI/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões






Nazare Justino Brene
Conselho Fiscal - Efetivo

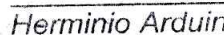
2ª RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

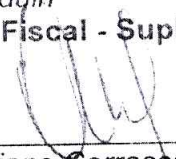
SEI/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1ª RTDPJ

Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões


Herminio Arduin
Conselho Fiscal - Suplente

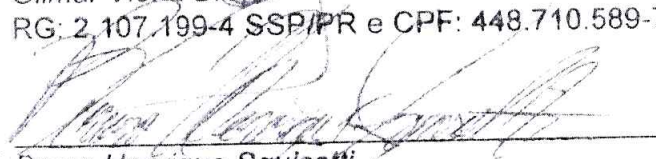

Ricardo Arduin
Conselho Fiscal - Suplente


Elton Cristiano Carraschoza
Conselho Fiscal - Suplente

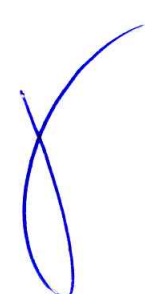
MEMBROS DA UGT


Romilda Ferreira dos Santos
RG: 3.959.851-5 SSP/PR e CPF: 515.246.279-68


Gilmar Vieira Brene
RG: 2.107.199-4 SSP/PR e CPF: 448.710.589-72


Bruno Henrique Squisatti
RG 8.528.555-6 SSP/PR e CPF: 062.026.559-09


Traci da Silva


R L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.030.509/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ATAULPHO DE PAIVA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO centroapoioesperanca@hotmail.com	TELEFONE (43) 3028-8914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2022 às 09:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]
R L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 05.030.509/0001-09		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 143.516-7	
Processo nº 87.310 / 2015		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social CENTRO DE APOIO ESPERANCA					
Nome Fantasia CENTRO DE APOIO ESPERANCA DR RENATO VIOTTI					
Endereço RUA ATAULPHO DE PAIVA 135 JARDIM MONCOES					
Cidade/UF LONDRINA - PR		CEP 86.015-540	Área m2 300	Zoneamento ZR-2	
S.F.A. 155431		Início Atividade 22.04/2003			
Codigo(CNAE) Q-8730-1 02-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) ALBERGUES assistenciais			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação					
Londrina, 23 de setembro de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 23-09-2015 02:06:12.					
Codigo Validador: 5US&IJ0MZ. Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

RL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
CNPJ: 05.030.509/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:47 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **786F.5191.73C1.2FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Iniciais]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026848542-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.030.509/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2715216 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CENTRO DE APOIO ESPERANCA

CPF/CNPJ: 05.030.509/0001-09

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de maio de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

7Vr#HL5Mo0YS

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.030.509/0001-09

Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA

Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500321091765534

Informação obtida em 27/05/2022 09:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.030.509/0001-09
Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

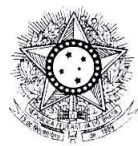
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200435342448640

Informação obtida em 22/06/2022 14:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certidão nº: 16873188/2022

Expedição: 27/05/2022, às 09:33:26

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer em Londrina/PR.



REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022, objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de IBAITI é para suprir as necessidades dos pacientes que nos procurar, sendo assim não disponibilizamos números exatos de leito.

Empresa: Centro de Apoio Esperança

Endereço comercial: Rua Ataulpho de Paiva nº135 – Jd. Monções,

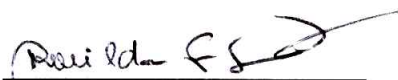
CEP:86015.540

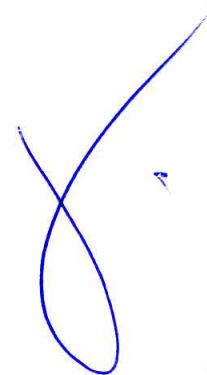
Cidade: Londrina

Estado: Paraná

CNPJ/CPF nº:05.030.509/0001-09

Londrina, 27 de maio de 2022.


Romilda Ferreira dos Santos
CPF:515.246.279-68
Presidente do CAE



R

L





CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer em Londrina/PR.



Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2022

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE: Centro de Apoio Esperança

CNPJ: 05.030.509/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva nº135 – Jd. Monções – Londrina/PR

FONE/FAX: 43 3028-8914

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

Londrina, 27 de maio de 2022



Romilda Ferreira dos Santos

CPF:515.246.279-68

Presidente do CAE





CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer em Londrina/PR.



Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2022

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE: Centro de Apoio Esperança

CNPJ: 05.030.509/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva nº135 – Jd. Monções – Londrina/PR

FONE/EMAIL: 43 3028-8914 - centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/22, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Londrina, 27 de maio de 2022.

z\

Romilda Ferreira dos Santos

CPF:515.246.279-68

Presidente do CAE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 14:38:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE APOIO ESPERANCA**
CNPJ: **05.030.509/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signature and initials in blue ink]



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: Centro de Apoio Esperança

RAZÃO SOCIAL: Centro de Apoio Esperança

ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva nº135 Jd. Monções – Londrina/PR

TELEFONE PARA CONTATO: 43 3028-8914

QTDDE DE CAPACIDADE PARA:

MUNICÍPIO: Londrina/PR

DATA DE RECEBIMENTO 31/05/2022 e HORÁRIO 10:12

PRESTAÇÃO
F
Nº 22
Em 3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 14:38:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE APOIO ESPERANCA**
CNPJ: **05.030.509/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.030.509/0001-09
Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

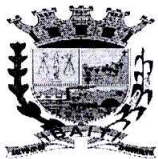
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200435342448640

Informação obtida em 22/06/2022 14:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Ibaiti - 2022
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 7/2022



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34159-2	05.030.509/0001-09	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 7/2022

Página:1

Data abertura: 20/05/2022

Data julgamento:

Data homologação:

CNPJ: 05.030.509/0001-09

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	12,00	1.100,00 *
-----	-----------------------	-------	-------	------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

13.200,00



CNPJ: 05.030.509/0001-09 - CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5529 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

22/06/2022 15:51:53

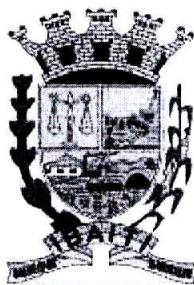


Município de Ibaiti - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34159-2 CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE Email: centroapoioesperanca@hotmail.com CNPJ: 05.030.509/0001-09 Telefone: (43) 3028-8914 Status: Habilitado									13.200,00
Lote 001 - Lote 001									13.200,00
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	12,00	Habilitado			1.100,00	13.200,00	*
VALOR TOTAL:							13.200,00		





MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

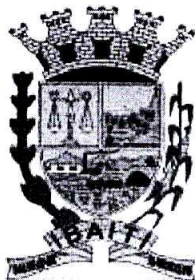


Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 da Processo de Inexigibilidade nº 07/2022

REF: Processo de Inexigibilidade nº 07/2022 - Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, pelo período de 12 Meses

Aos **vinte e dois dias de junho de 2022 (22/06/2022)**, às **15:00 horas (quinze horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosangela Teixeira** e senhor **Sidinei Braz Goulart**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 05 de maio de 2022, com a finalidade de analisar a documentação alusivas ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 07/2022, datado de 19 de maio de 2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaiti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 07/2022.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE – CNPJ 05.030.509/0001-09** - Protocolo nº **22.287 de 31 de maio de 2022**. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e apta a serem contratadas no



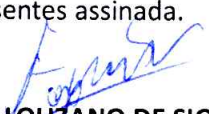
MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

procedimento licitatório em questão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


DERENICE NUNES BARRETO
Membro da CPL


SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2175 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 da Processo de Inexigibilidade nº 07/2022

REF: Processo de Inexigibilidade nº 07/2022 - Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, pelo período de 12 Meses

Aos vinte e dois dias de junho de 2022 (22/06/2022), às 15:00 horas (quinze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosangela Teixeira** e senhor **Sidinei Braz Goulart**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 05 de maio de 2022, com a finalidade de analisar a documentação alusivas ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 07/2022, datado de 19 de maio de 2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 07/2022.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE – CNPJ 05.030.509/0001-09** - Protocolo nº **22.287 de 31 de maio de 2022**. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e apta a serem contratadas no procedimento licitatório em questão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DERENICE NUNES BARRETO
Membro da CPL

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da CPL



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

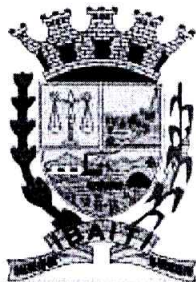


Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 da Processo de Inexigibilidade nº 07/2022

REF: Processo de Inexigibilidade nº 07/2022 - Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, pelo período de 12 Meses

Aos vinte e dois dias de junho de 2022 (22/06/2022), às 15:00 horas (quinze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosangela Teixeira** e senhor **Sidinei Braz Goulart**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 05 de maio de 2022, com a finalidade de analisar a documentação alusivas ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 07/2022, datado de 19 de maio de 2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaiti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 07/2022.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE – CNPJ 05.030.509/0001-09** - Protocolo nº 22.287 de 31 de maio de 2022. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e apta a serem contratadas no



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

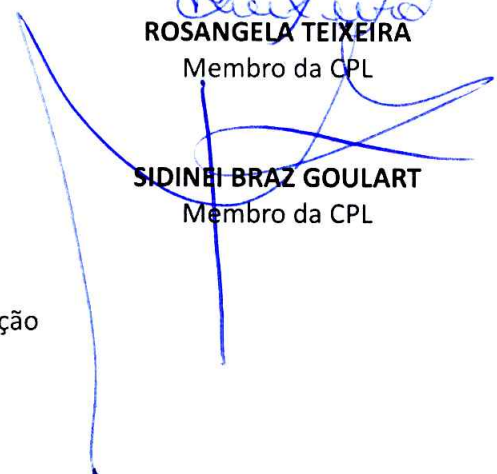
Departamento de Licitações e Contratos



procedimento licitatório em questão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL


SIDINEI BRAZ GOULART
Membro da CPL

* - Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2183 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 19

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 da Processo de Inexigibilidade nº 07/2022

REF: Processo de Inexigibilidade nº 07/2022 - Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, pelo período de 12 Meses

Aos vinte e dois dias de junho de 2022 (22/06/2022), às 15:00 horas (quinze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosângela Teixeira** e senhor **Sidinei Braz Goulart**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 05 de maio de 2022, com a finalidade de analisar a documentação alusivas ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 07/2022, datado de 19 de maio de 2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 07/2022.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE – CNPJ 05.030.509/0001-09** - Protocolo nº **22.287 de 31 de maio de 2022**. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e apta a serem contratadas no procedimento licitatório em questão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

SIDINEI BRAZ GOULART
Membro da CPL

* - Republicado por incorreção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Processo Inexigibilidade Nº. 07/2022 Processo Administrativo Nº. 249/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Data do Edital: 03/05/2022 (três de maio de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 19 de maio de 2022, página 01, edição nº 2151;

Recebimento dos envelopes: A partir do dia a 20 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes Louzano de Siqueira;

Equipe de Apoio: Rosangela Teixeira, Sidinei Braz Goulart, Portaria, nº 646/2022 de 06 maio de 2022;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

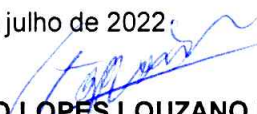
Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quant	Preço
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.	12,00	1.100,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Processo Inexigibilidade Nº 07/2022** - Processo Administrativo nº 249/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

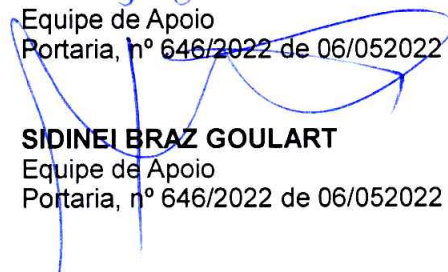
Ibaiti, 07 de julho de 2022.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL
Portaria, nº 646/2022 de 06/05/2022


ROSÂNGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio
Portaria, nº 646/2022 de 06/05/2022


SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio
Portaria, nº 646/2022 de 06/05/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

- 1 -

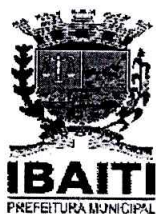
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo inexigibilidade nº. 7/2022**, que tem como objeto: **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, em favor da empresa: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Ibaiti, 07 de julho de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, com sede na **Rua Ataulpho de Paiva, 135 - CEP: 86015-490 - BAIRRO: Jardim Monções**, Município de **Londrina/PR**, representada pela Sra **Romilda Ferreira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **3.959.851-5** e inscrita no CPF sob o nº **515.246.279-68**.

OBJETO DO CONTRATO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ITENS DO CONTRATO: Prestação de serviços para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

CNPJ nº 05.030.509/0001-09

Romilda Ferreira dos Santos

CONTRATADA

JULIANO BERGES

Fiscal do Contrato

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2185 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Processo Inexigibilidade Nº. 07/2022
Processo Administrativo Nº. 249/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Data do Edital: 03/05/2022 (três de maio de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 19 de maio de 2022, página 01, edição nº 2151;

Recebimento dos envelopes: A partir do dia 20 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes Louzano de Siqueira;

Equipe de Apoio: Rosangela Teixeira, Sidinei Braz Goulart, Portaria, nº 646/2022 de 06 maio de 2022;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quant	Preço
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual,	12,00	1.100,00

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022	EDIÇÃO Nº 2185	IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022	PÁGINA 6
		social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaíti.	

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Processo Inexigibilidade Nº 07/2022** - Processo Administrativo nº 249/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti, 07 de julho de 2022

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Portaria, nº 646/2022 de 06/05/2022

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria, nº 646/2022 de 06/05/2022

SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio

Portaria, nº 646/2022 de 06/05/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2185 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo inexigibilidade nº. 7/2022**, que tem como objeto: **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, em favor da empresa: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, no valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Ibaíti, 07 de julho de 2022

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, com sede na **Rua Ataulpho de Paiva, 135 - CEP: 86015-490 - BAIRRO: Jardim Monções**, Município de **Londrina/PR**, representada pela Sra **Romilda Ferreira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **3.959.851-5** e inscrita no CPF sob o nº **515.246.279-68**.

OBJETO DO CONTRATO: **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

ITENS DO CONTRATO: **Prestação de serviços para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti, **11 de julho de 2022.**

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

CNPJ nº 05.030.509/0001-09

Romilda Ferreira dos Santos

CONTRATADA

JULIANO BERGES

Fiscal do Contrato

**TCEPR**
Tribuna do Estado do Paraná[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 249

Descrição Resumida do Objeto* Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer

Dotação Orçamentária* 0500110301000920413390398000

Preço máximo/Referência de preço - 13.200,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 03/05/2022

Data Abertura 20/05/2022

Data Registro

05/09/2022

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>